



Requerimento de Informação nº ____/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador **MARCELINHO FÁVERO** do partido PL, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 139, §3º, inciso X do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e em cumprimento ao determinado na Lei Municipal nº 5.445, de 02 de julho de 2003, que “regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências”, em especial, os arts. 3º e 4º, III¹.

REQUER INFORMAÇÃO ao Cadastro Imobiliário, Secretaria Municipal da Fazenda, referente a denominação de logradouro público, informe se o nome FABRÍCIO RAMOS SPOLADOR é denominador de rua, praça ou outro logradouro público neste município.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 08 de setembro de 2022.

MARCELINHO FÁVERO

Vereador - PL

1 Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos: (...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro. (...)

Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:(...)

I - indicação do bem público a ser denominado;(…)

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.(...)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

